



Uniforme Formal do PECIM

Especificações técnicas

(Versão atualizada Set 2021)

Handwritten signature in blue ink.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO UNIFORME FORMAL DO PECIM

Estas especificações técnicas foram elaboradas para ajudar na confecção dos uniformes do PECIM.

Podem também servir para eventuais compras em ambiente de competição, na elaboração de termos de referência.

Esta versão foi atualizada em setembro de 2021 e substitui a anterior.

Nesta versão, além de mais detalhes sobre a confecção, também traz informações sobre a numeração das peças dos uniformes.

UNIFORME FORMAL MASCULINO

1. Camisa social masculina meia manga
2. Calça social masculina comprida
3. Boina ou casquete
4. Cinto com fivela lisa
5. Meia social masculina
6. Sapato social preto, com cadarços
7. Jaqueta de frio (opcional para ambientes frios)
8. Acessórios

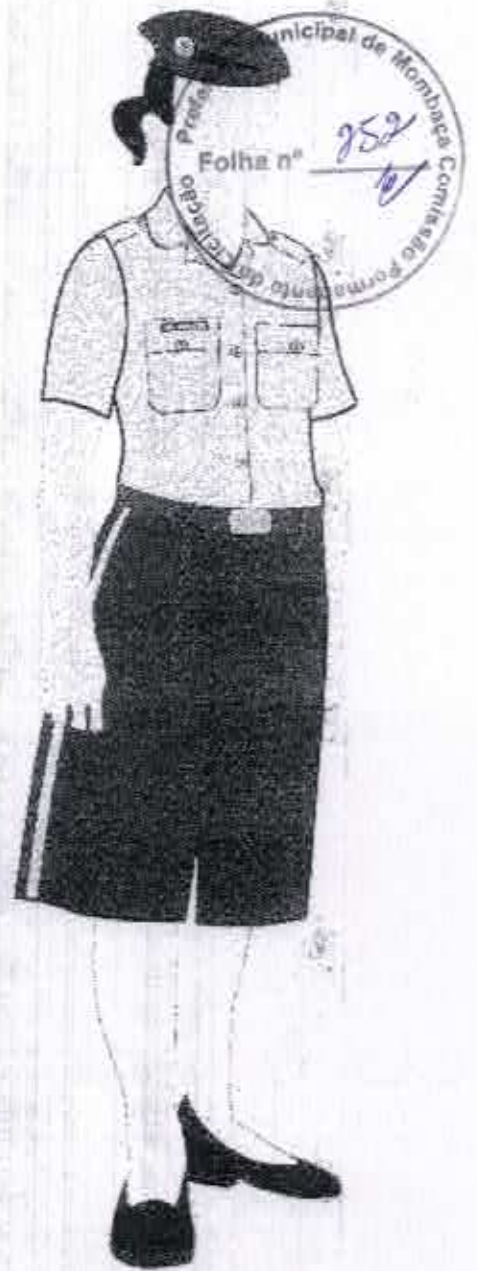


[Assinatura]

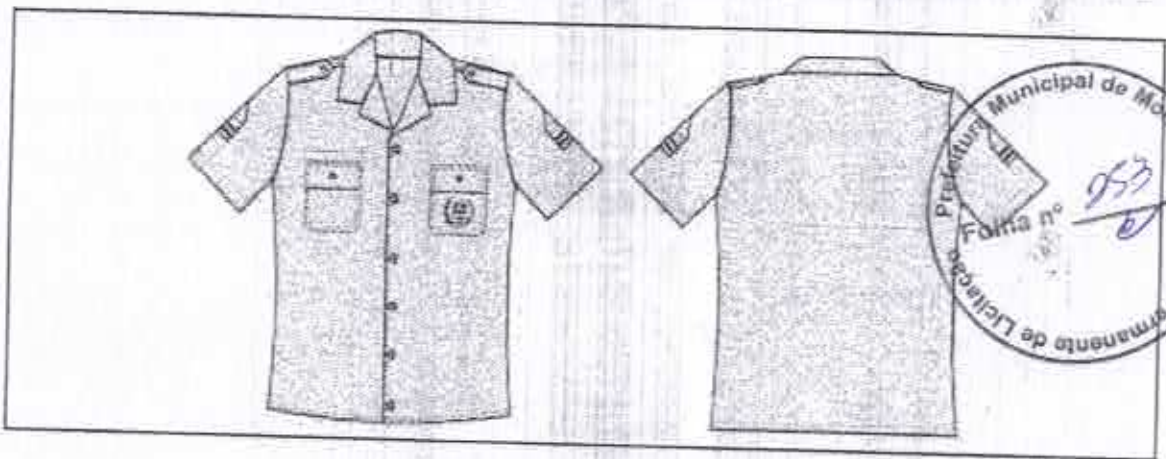


UNIFORME FORMAL FEMININO

1. Camisa social feminina meia manga
2. Saia-calça
3. Boina ou casquete
4. Cinto com fivela lisa
5. Meia social feminina
6. Sapato social preto
7. Jaqueta de frio (opcional para ambientes frios)
8. Acessórios



CAMISA SOCIAL MASCULINA MEIA MANGA



1 - OBJETIVO

Esta especificação estabelece as características mínimas recomendadas para a confecção e/ou aquisição da Camisa Social Masculina Meia Manga da Escola Cívico Militar.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Material Empregado

2.1.1 - Tecido

Para a escolha do artigo devem-se evitar possíveis defeitos de construção ou possíveis manchas, dando qualidade ao produto. Abaixo, as características recomendadas para a confecção do produto.

ITEM/PARÂMETRO	TIPO / VALORES	REFERÊNCIA
LIGAMENTO	Tela	
COMPOSIÇÃO	67%Poliéster/33% Algodão	
URDUME	Ne 36.00 / 67%Poliéster/33% Algodão	ASTM D 1059
TRAMA	Ne 36.00 / 67%Poliéster/33% Algodão	ASTM D 1059
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	Valor mínimo: 18.00Kgf	ASTM D5034 (GRAB)
RESISTÊNCIA AO RASGO	Valor Mínimo: 1.10Kgf	ASTM D2261 (TONGUE)
SOLIDEZ DO ACABAMENTO	30 lavagens	AATCC 135
GRAMATURA	112 g/m ² , com tolerância ±5%	ISO3801
COR	Azul Claro	Referência pantone têxtil: 154005 TCX
PROTEÇÃO ANTIVIRAL	Percentual mínimo de inativação do vírus: 98,8%	ISO18184
	Tempo de inativação: 3 minutos	ISO18184
PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA	Valor Mínimo: 15 UPF	AS/NZS 4399

2.1.2 - Linha

COSTURAS	TÍTULO / COMPOSIÇÃO	COR
Fechamentos / Fixação e pespontos	120 - Pes/Alg. ou 100% poliéster	Na cor do tecido
Overlock	Filamento 100% Poliéster	Na cor do tecido

2.1.3 - Botões

Botão perolizado de 4 furos n. 18 de 11 a 12mm de diâmetro na cor do tecido; para vista e platina dos ombros. Distanciamento entre botões de 6cm +/-0,5cm.

2.1.4 - Entretela

Entretela pré-encolhida, autocolante para a gola e punhos.

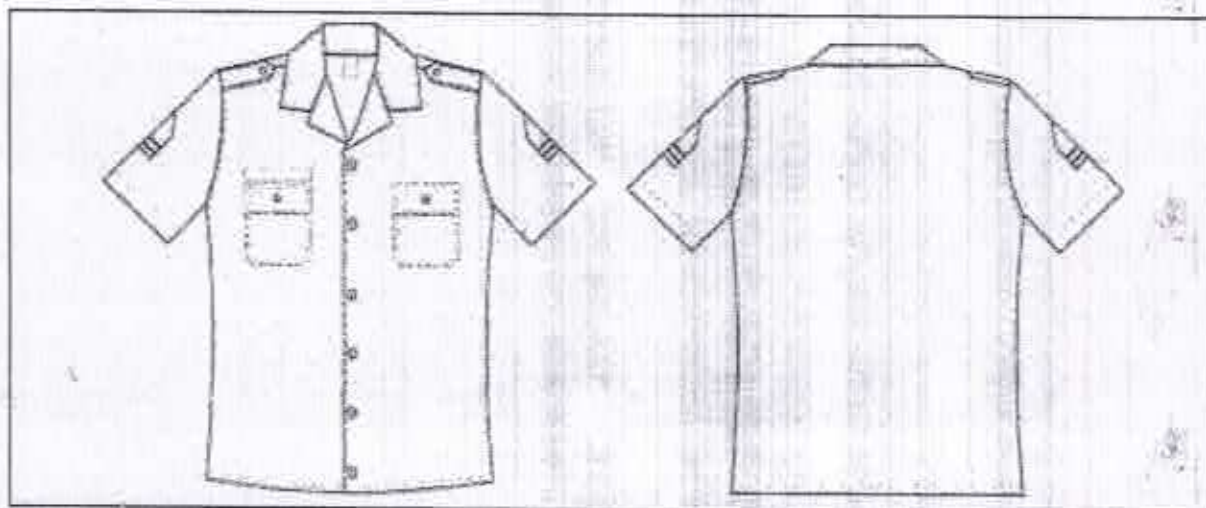
2.1.5 - Fecho de contato

Fecho de contato (Velkron) de 20mm de largura para fixação de tarja com nome.



2.2 - Confeção

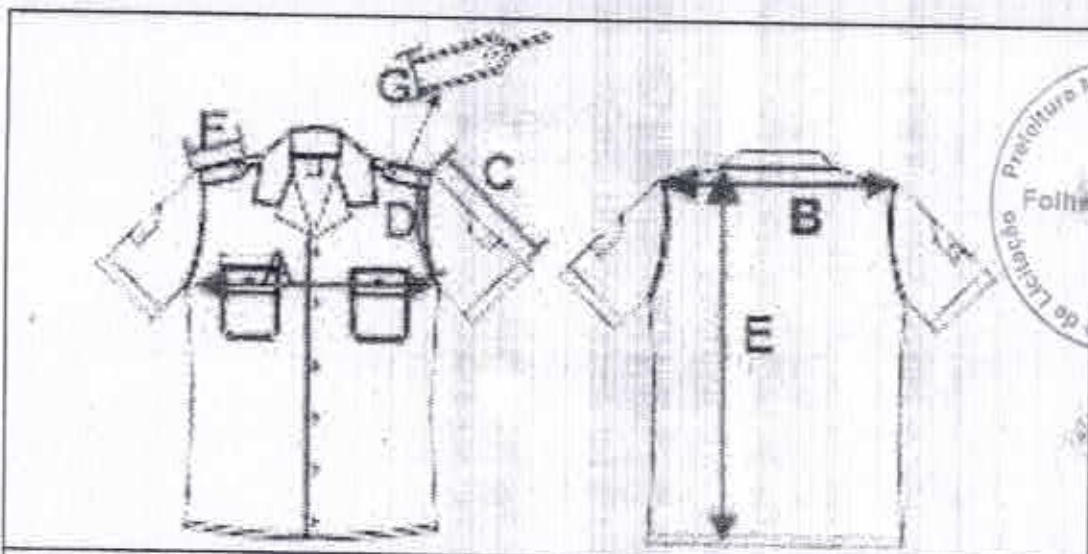
Camisa masculina com gola esporte entretelada, frente aberta com fechamento através de botões e caseados no sentido vertical, mangas curtas; dois bolsos chapados com cantos chanfrados e portinholas fechadas por botão e caseado, platina nos ombros presa por botão e caseado; costas em tecido único.



2.2.1 - Tamanhos com medidas

A peça deverá ser fornecida nos tamanhos conforme tabela de medidas a seguir:

TABELA DE MEDIDAS PARA CAMISA MEIA MANGA MASCULINA										
ITENS		TOLERÂNCIA	NUMERAÇÃO							
			6	8	10	12	14	16	18/34	20/36
			PP1	P1	M1	G1	P	M	G	GG
A	Tórax	De -1 a +1	28	31	35	39	43	47	50	54
B	Costas	De -1 a +1	24,5	27,5	30,5	33,5	36,5	39,5	42,5	45,5
C	Mangas curtas	De -1 a +1	12	14	16	20	20,5	21	21,5	22
D	Contorno de cava	De 0,5 a +0,5	12	13	14	15,5	16,5	18	22	24
E	Comprimento	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	58	62
F	Comprimento de platinas de ombros	De 0,5 a +0,5	5,5 cm		7,0 cm		9,0 cm		10 cm	
G	Largura das platinas	De 0,5 a +0,5	3 cm		3,5 cm		4 cm		5 cm	



A) TÓRAX: Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.

B) COSTAS (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã).

C) MANGAS CURTAS: Da parte da junção com o ombro até o final da barra

D) CONTORNO DE CAVA: Na junção da manga com a blusa / camisa

E) COMPRIMENTO: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).

F) Comprimento da platina acabada.

G) Largura da platina acabada.

Obs: A medida é tomada pela frente da camisa (no desenho esta nas costas apenas para ilustração).

2.2.2 - Costuras / Maquinário

Em máquina de interlock bitóla mínima 7mm para fechamento dos ombros, ilhargas (laterais) e mangas (fixação e fechamento).

Em máquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto da gola, vista, punhos, carcelas, bolsos, portinholas dos bolsos, ombros, cavas, distintivos nas mangas e barra da camisa.

Caseado reto de 16mm de comprimento.

Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

Máquina apropriada para fusionar entretela da gola.

2.2.3 - Pontos por cm

De 4,0 a 4,5 pontos por cm (PPM) em todas as costuras.

2.2.4 - Etiquetas

Etiqueta de produto oficial, com composição e instrução de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2, que deverá ser fixada na lateral interna esquerda (lado de quem veste) aplicada a 12cm da barra da camisa.

Etiqueta de tamanho que deverá ser fixada na parte interna da gola nas costas.

2.3 - Embalagens

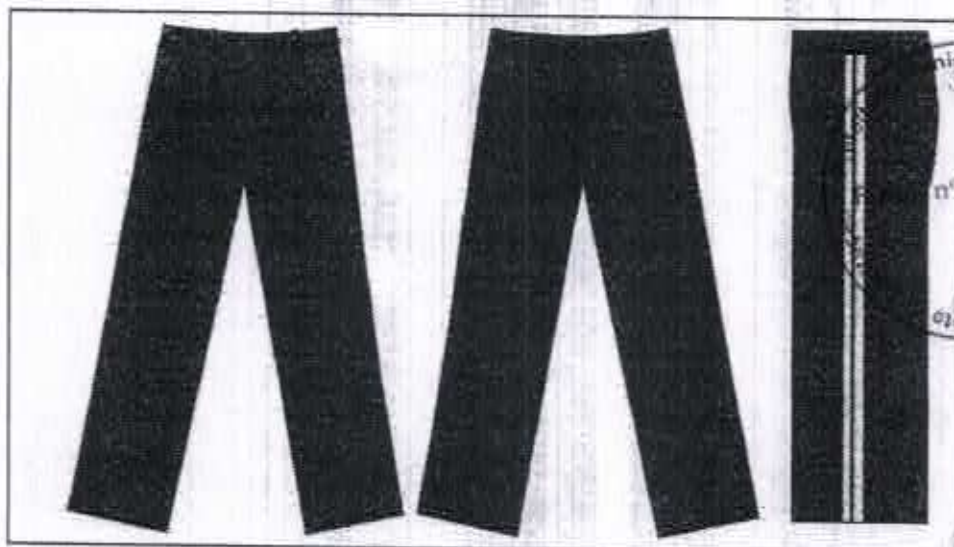
As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração e modelo visível).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.



[Handwritten signature in blue ink]

CALÇA SOCIAL MASCULINA COMPRIDA



1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as características mínimas recomendadas para confecção e aquisição da Calça Social Masculina Comprida da Escola Cívico Militar.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Material Empregado

2.1.1 Tecido

TECIDO PRINCIPAL e Forro de bolso		
ITEM/PARÂMETRO	TIPO / VALORES	REFERÊNCIA
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Esquerda	
COMPOSIÇÃO	67%Poliéster/33% Algodão	
URDUME	Ne 20.00 / 67%Poliéster/33% Algodão -	ASTM D 1059
TRAMA	Ne 16.40 / 67%Poliéster/33% Algodão	ASTM D 1059
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	23.00Kgf	ASTM D5034 (GRAB)
RESISTÊNCIA AO RASGO	1.80Kgf	ASTM D2261 (TONGUE)
SOLIDEZ DO ACABAMENTO	30 lavagens	AATCC 135
GRAMATURA	196 g/m ² ±5%	ISO3801
COR	Azul Marinho Escuro	Referência pantone têxtil: 19-3921TCX
PROTEÇÃO ANTIVIRAL	Percentual mínimo de inativação do vírus: 98,8%	ISO18184
	Tempo de inativação: 3 minutos	ISO18184
PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA	Valor Mínimo: 15 UPF	AS/NZS 4399

TECIDO SECUNDÁRIO (FAIXAS LATERAIS)		
ITEM/PARÂMETRO	TIPO / VALORES	REFERÊNCIA
COMPOSIÇÃO:	67% Poliéster / 33% Algodão	
Gramatura:	112 g/m ² ±5%	ISO3801
Cor	Azul Celeste	Referência Pantone Têxtil 15-4005TCX

Para a escolha do artigo devem-se evitar possíveis defeitos de construção ou possíveis manchas, dando qualidade ao produto. Abaixo, outras características exigíveis para a confecção do produto.



2.1.2 - Linha

COSTURAS	TÍTULO / COMPOSIÇÃO	COR
Fechamentos / Fixação e pespontos	80 - Pes/Alg. Ou 100% poliéster	Na cor do tecido
Overlock	Filamento 100% Poliéster	Na cor do tecido

2.1.3 - Fechamento do cós

Gancho metálico (fecho), aplicado do na abertura do cós (pontas).

2.1.4 - Zíper

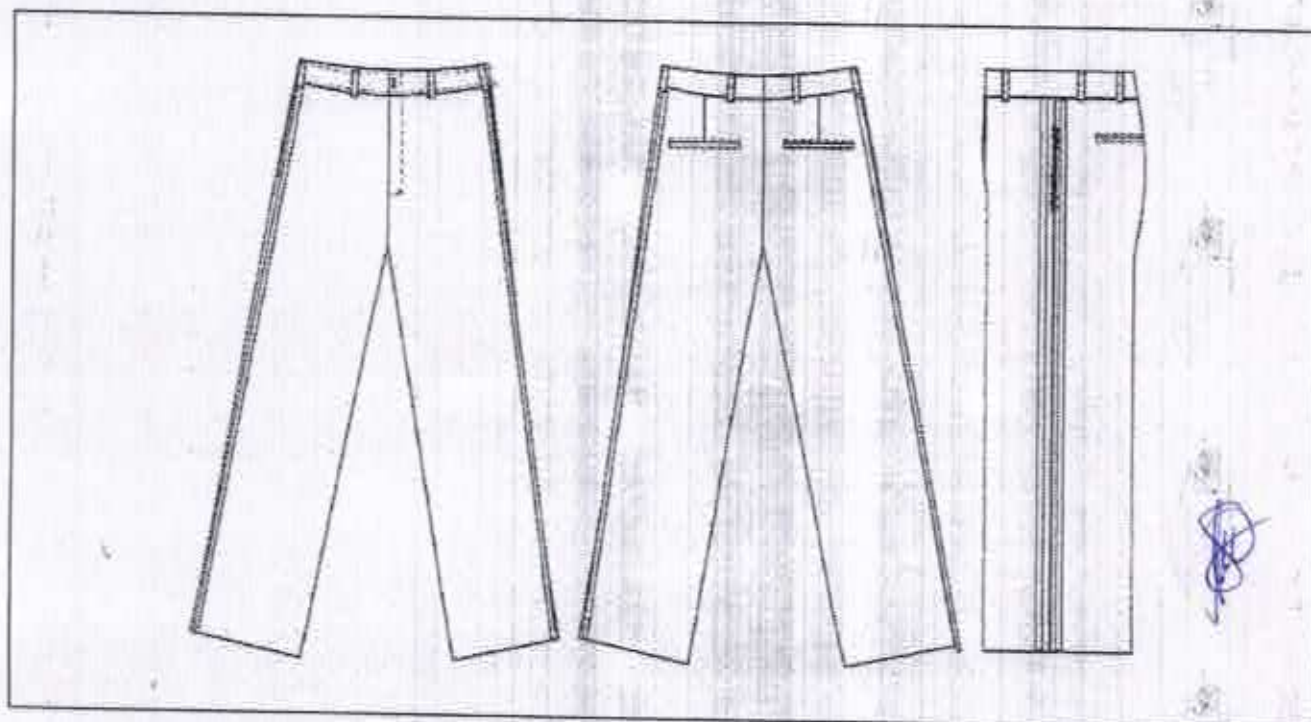
Zíper de metal com cadarço na cor do tecido.

Tamanhos de 6 a 8 (PP1 a P1)	Zíper de 10cm
Tamanhos de 10 a 14 (M1 a P)	Zíper de 12 cm
Tamanhos de 16 a 20 (M a GG)	Zíper de 14 cm

2.2 - Confecção

Calça social masculina com cós posição de 4,0cm fechado por gancho metálico (fecho), vista embutida com zíper, dois bolsos dianteiros embutidos nas laterais; traseiro com pences e dois bolsos embutidos com vivo.

Aplicação de 2 faixa em tecido na cor azul celeste com 30mm de largura nas laterais da peça. As faixas deverão ser posicionadas nas costuras dos fechamentos laterais com espaçamento entre elas de 5mm (ficando aparente a costura do fechamento).

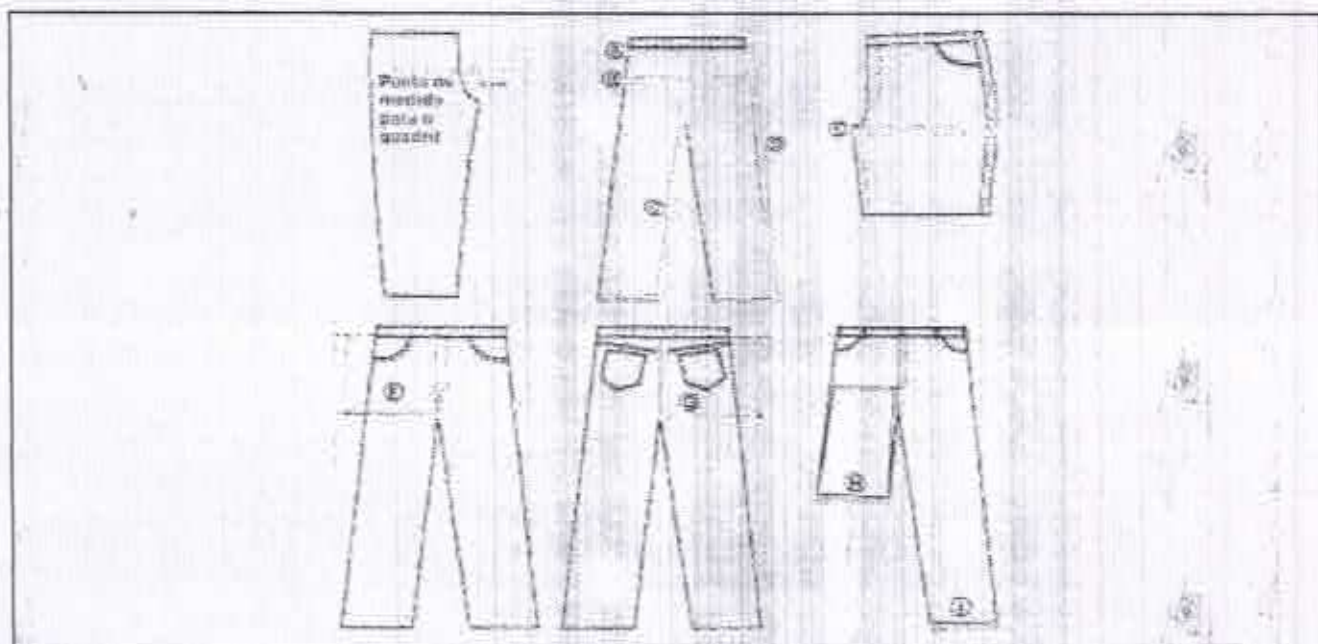


2.2.1 – Tamanho com medidas

A peça deverá ser fornecida nos tamanhos conforme tabela de medidas a seguir:

259
 Prefeitura Municipal de Mombuca
 Comissão de Licitação
 Folha nº

TABELA DE MEDIDAS PARA CAMISA MEIA MANGA MASCULINA										
ITENS	TOLERÂNCIA	NUMERAÇÃO								
		6	8	10	12	14	16	18/34	20/36	
		PP1	P1	M1	G1	P	M	G	GG	
A	Cintura com cós	De -1 a +1	32	34	36	38	40	42	44	46
B	Quadril	De -1 a +1	40,5	42,5	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5
C	Coxa	De -1 a +1	25,5	26	27	28,5	29	29,5	30,5	31
D	Gancho dianteiro	De 0,5 a +0,5	16,5	17	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5
E	Gancho traseiro	De 0,5 a +0,5	29	30	31	32	33	34	35	36
F	Entrepernas com barra	De -1 a +1	60	65	70	75	78	81	84	85
G	Ilhargas sem cós	De -1 a +1	77	83	89	95	99	103	107	111
H	Joelho	De 0,5 a +0,5	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23
I	Bainha/Barra	De 0,5 a +0,5	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23



- A) CINTURA: Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.
- B) QUADRIL: A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.
- C) ENTREPERNAS: Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.
- D) ILHARGAS SEM CÓS: Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final.
- E) COXA: Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).
- F) GANCHO DIANTEIRO: Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- G) GANCHO TRASEIRO: Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- H) JOELHO: Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura de vista, medir a largura da base na dobra.
- I) BARRA DA PERNA: De uma extremidade a outra na barra da perna.

Fixação do cós em máquina de pregar cós ou reta 1 agulha ponto fixo

Fechamento das ilhargas, gancho dianteiro, gancho traseiro e forro do bolso traseiro em máquina de interlock bitóla mínima 10mm.

- Em máquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto da vista, zíper pences, vivos do bolso traseiro, faixas laterais e barras.

Travetes nas extremidades do vivo dos bolsos, passantes e no acabamento final da vista.

Aplicação de overlock nas partes desfilantes do tecido.

2.2.4 - Pontos por cm

3,0 a 3,5 pontos por cm (PPM) em todas as costuras.

2.2.5 - Etiquetas

Etiqueta de produto oficial, com composição e instrução de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2, que deverá ser fixada na vista internamente.

Etiqueta de tamanho que deverá ser fixada na parte interna do cós centralizada nas parte das costas da saia-calça.

2.3 - Embalagens

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração e modelo visível).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.



CAMISA SOCIAL FEMININA MEIA MANGA



1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as características mínimas exigíveis para confecção e aquisição da Camisa Social Feminina Meia Manga da Escola Cívico Militar.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Material empregado

2.1.1 - Tecido

ITEM/PARÂMETRO	TIPO / VALORES	REFERÊNCIA
LIGAMENTO	Tela	
COMPOSIÇÃO	67%Poliéster/33% Algodão	
URDUME	Ne 36.00 / 67%Poliéster/33% Algodão	ASTM D 1059
TRAMA	Ne 36.00 / 67%Poliéster/33% Algodão	ASTM D 1059
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	Valor mínimo: 18.00Kgf	ASTM D5034 (GRAB)
RESISTÊNCIA AO RASGO	Valor Mínimo: 1.10Kgf	ASTM D2261 (TONGUE)
SOLIDEZ DO ACABAMENTO	30 lavagens	AATCC 135
GRAMATURA	112 g/m ² , com tolerância ±5%	ISO3801
COR	Azul Claro	Referência pantone têxtil; 154005 TCX
PROTEÇÃO ANTIVIRAL	Percentual mínimo de inativação do vírus: 98,8%	ISO18184
	Tempo de inativação: 3 minutos	ISO18184
PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA	Valor Mínimo: 15 UPF	AS/NZS 4399

Para a escolha do artigo devem-se evitar possíveis defeitos de construção ou possíveis manchas, dando qualidade ao produto. Abaixo, outras características exigíveis para a confecção do produto.

2.1.2 - Linha

COSTURAS	TÍTULO / COMPOSIÇÃO	COR
Fechamentos / Fixação e pespontos	120 - Pes/Alg. Ou 100% poliester	Na cor do tecido
Overlock	Filamento 100% Poliéster	Na cor do tecido

2.1.3 - Botões

Para a escolha do artigo devem-se evitar possíveis defeitos de construção ou possíveis manchas, dando qualidade ao produto. Abaixo, outras características exigíveis para a confecção do produto.

Botão perolizado de 4 furos n. 18 de 11 a 12mm de diâmetro na cor do tecido; para vista e platina dos ombros. Distanciamento entre botões de 6cm +/-0,5cm.

2.1.4 - Entretela

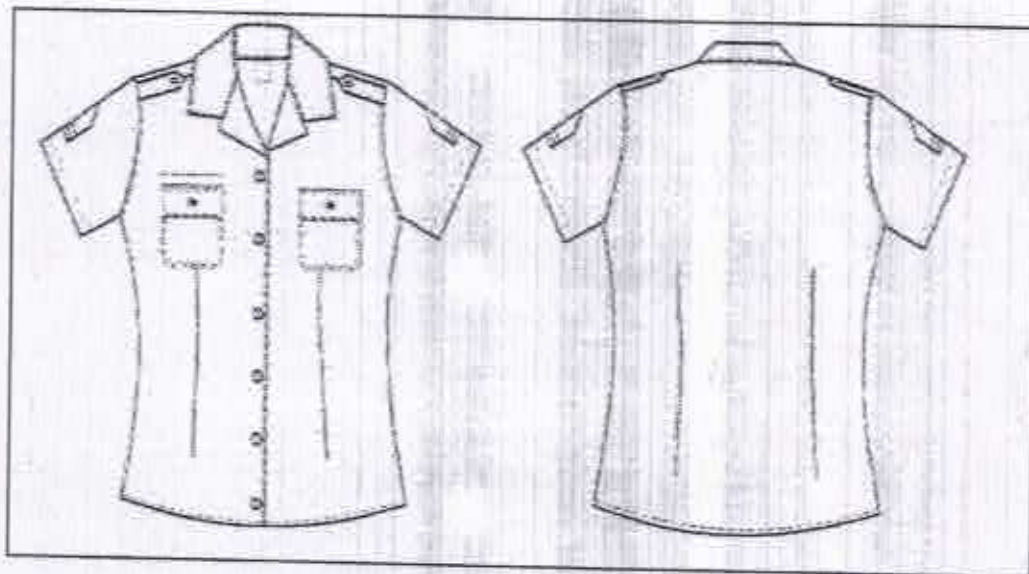
Entretela pré-encolhida, autocolante para a gola.

2.1.5- Fecho de contato

Fecho de contato (Velkron) de 20mm de largura para fixação de tarja com nome.

2.2 - Confecção

Camisa feminina levemente acinturada com gola esporte entretelada, frente aberta com fechamento através de botões e caseados no sentido vertical, mangas curtas com bainhas fixas, dois bolsos chapados com cantos chanfrados e portinholas fechadas por botão e caseado, platina nos ombros presa por botão e caseado; pences dianteiras e traseiras; costas em tecido único.



Município de Lins
Comissão Municipal de Licitação
Folha nº 208

[Handwritten signature]

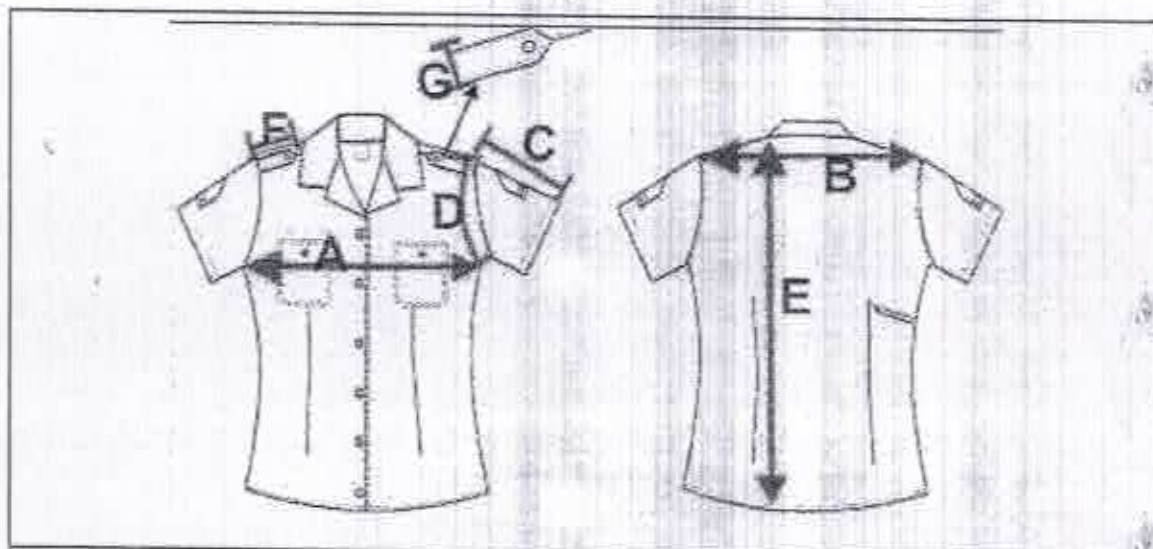
2.2.1 – Tamanhos e medidas

A peça deverá ser fornecida nos tamanhos conforme tabela de medidas a seguir:

Profetura Municipal de Mombuca
Comissão Permanente de Licitação
Folha nº 263

TABELA DE MEDIDAS PARA CAMISA MEIA MANGA MASCULINA

ITENS	TOLERÂNCIA	NUMERAÇÃO								
		6	8	10	12	14	16	18/34	20/36	
		PP1	P1	M1	G1	P	M	G	GG	
A	Busto	De -1 a +1	28	31	34	36	38	40	42	44
B	Costas	De -1 a +1	24,5	27,5	30,5	32	33,5	34	35,5	37
C	Mangas curtas	De -1 a +1	12	14	16	20	20,5	21	21,5	22
D	Contorno de cava	De 0,5 a +0,5	12	13	14	14,5	15,5	17	21	23
E	Comprimento	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	58	62
F	Comprimento de platinas de ombros	De 0,5 a +0,5	5,5 cm		7,0 cm		9,0 cm		10 cm	
G	Largura das platinas	De 0,5 a +0,5	3 cm		3,5 cm		4 cm		5 cm	



A) BUSTO: Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.

B) COSTAS (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã).

C) MANGAS CURTAS: Da parte da junção com o ombro até o final da barra

D) CONTORNO DE CAVA: Na junção da manga com a blusa / camisa

E) COMPRIMENTO: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).

F) Comprimento da platina acabada.

G) Largura da platina acabada.

Obs: A medida é tomada pela frente da camisa (no desenho esta nas costas apenas para ilustração).

(Assinatura)

2.2.2 - Costuras / maquinário

Em máquina de interlock bitola mínima 7mm para fechamento dos ombros, ilhargas (laterais) e mangas (fixação e fechamento)

Em máquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto da gola, vista, bolsos, portinholas dos bolsos, ombros, cavas, distintivos nas mangas, pences, bainhas e barra da camisa.

Caseado reto de 16mm de comprimento.

Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

Máquina apropriada para fundir entretela da gola e punho



2.2.3 - Pontos por cm

4,0 a 4,5 pontos por cm (PPM) em todas as costuras

2.2.4- Etiquetas

Etiqueta de produto oficial, com composição e instrução de lavagem, identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2, que deverá ser fixada na lateral interna esquerda (lado de quem veste) aplicada a 12cm da barra da camisa.

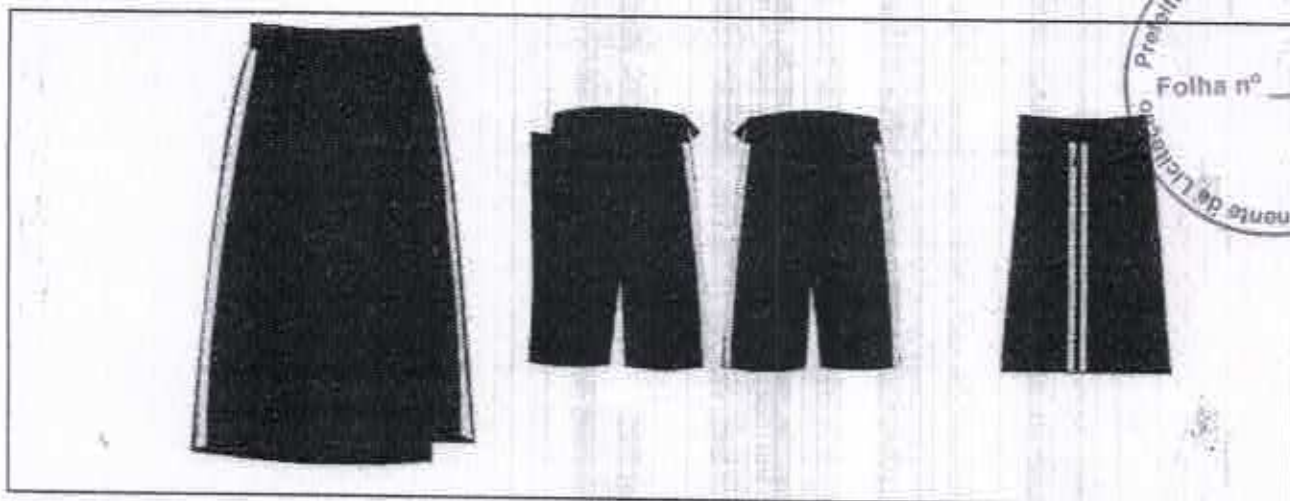
Etiqueta de tamanho que deverá ser fixada na parte interna da gola nas Costas.

2.3 - Embalagens

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração e modelo visível).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

SAIA CALÇA



1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as características mínimas exigíveis para confecção e aquisição da Saia Calça da Escola Cívico Militar.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Material empregado

2.1.1 - Tecido

TECIDO PRINCIPAL e Forro de bolso		
ITEM/PARÂMETRO	TIPO / VALORES	REFERÊNCIA
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Esquerda	
COMPOSIÇÃO	67%Poliéster/33% Algodão	
URDUME	Ne 20.00 / 67%Poliéster/33% Algodão -	ASTM D 1059
TRAMA	Ne 16.40 / 67%Poliéster/33% Algodão	ASTM D 1059
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	23.00Kgf	ASTM D5034 (GRAB)
RESISTÊNCIA AO RASGO	1.80Kgf	ASTM D2261 (TONGUE)
SOLIDEZ DO ACABAMENTO	30 lavagens	AATCC 135
GRAMATURA	196 g/m ² ±5%	ISO3801
COR	Azul Marinho Escuro	Referência pantone têxtil: 19-3921TCX
PROTEÇÃO ANTIVIRAL	Percentual mínimo de inativação do vírus: 98,8%	ISO18184
	Tempo de inativação: 3 minutos	ISO18184
PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA	Valor Mínimo: 15 UPF	AS/NZS 4399

TECIDO SECUNDÁRIO (FAIXAS LATERAIS)		
ITEM/PARÂMETRO	TIPO / VALORES	REFERÊNCIA
COMPOSIÇÃO:	67% Poliéster / 33% Algodão	
Gramatura:	112 g/m ² ±5%	ISO3801
Cor	Azul Celeste	Referência Pantone Têxtil 15-4005TCX

Para a escolha do artigo devem-se evitar possíveis defeitos de construção ou possíveis manchas, dando qualidade ao produto. Abaixo, outras características exigíveis para a confecção do produto.



2.1.2 - Linha

COSTURAS	TÍTULO / COMPOSIÇÃO	COR
Fechamentos / Fixação e pespontos	80 – Pes/Alg. Ou 100% poliéster	Na cor do tecido
Overlock	Filamento 100% Poliéster	Na cor do tecido

2.1.3 - Fechamento do cós

Gancho metálico (fecho), aplicado do na abertura do cós (pontas).

2.1.4 - Zíper

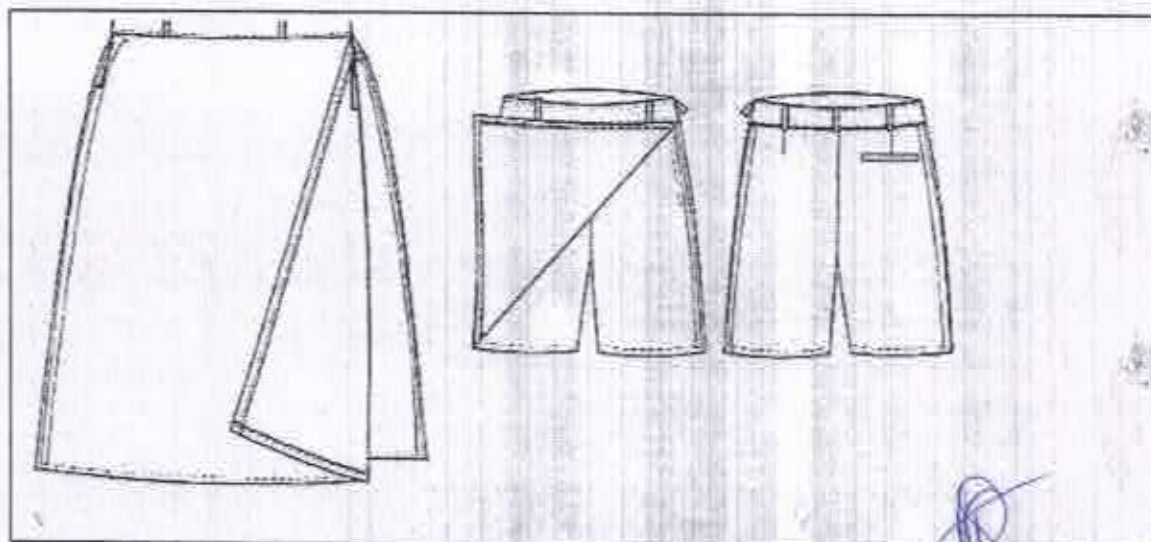
Zíper de metal com cadarço na cor do tecido.

Tamanhos de 6 a 8 (PP1 a P1)	Zíper de 10cm
Tamanhos de 10 a 14 (M1 a P)	Zíper de 12 cm
Tamanhos de 16 a 20 (M a GG)	Zíper de 14 cm

2.2 - Confecção

Saia calça com transpasse dianteiro cobrindo a bermuda, cós postíço de 4,0cm fechado por gancho metálico (fecho), 5 passantes, vista embutida com zíper na lateral esquerda (de quem veste), 02 bolsos dianteiros embutidos nas laterais; traseiro com pences e 1 bolso embutido com vivo do lado direito (de quem veste).

Aplicação de 2 faixa em tecido na cor azul celeste com 30mm de largura nas laterais da peça. As faixas deverão ser posicionadas nas costuras dos fechamentos laterais com espaçamento entre elas de 5mm (ficando aparente a costura do fechamento). Os forros dos bolsos serão do mesmo tecido da saia calça

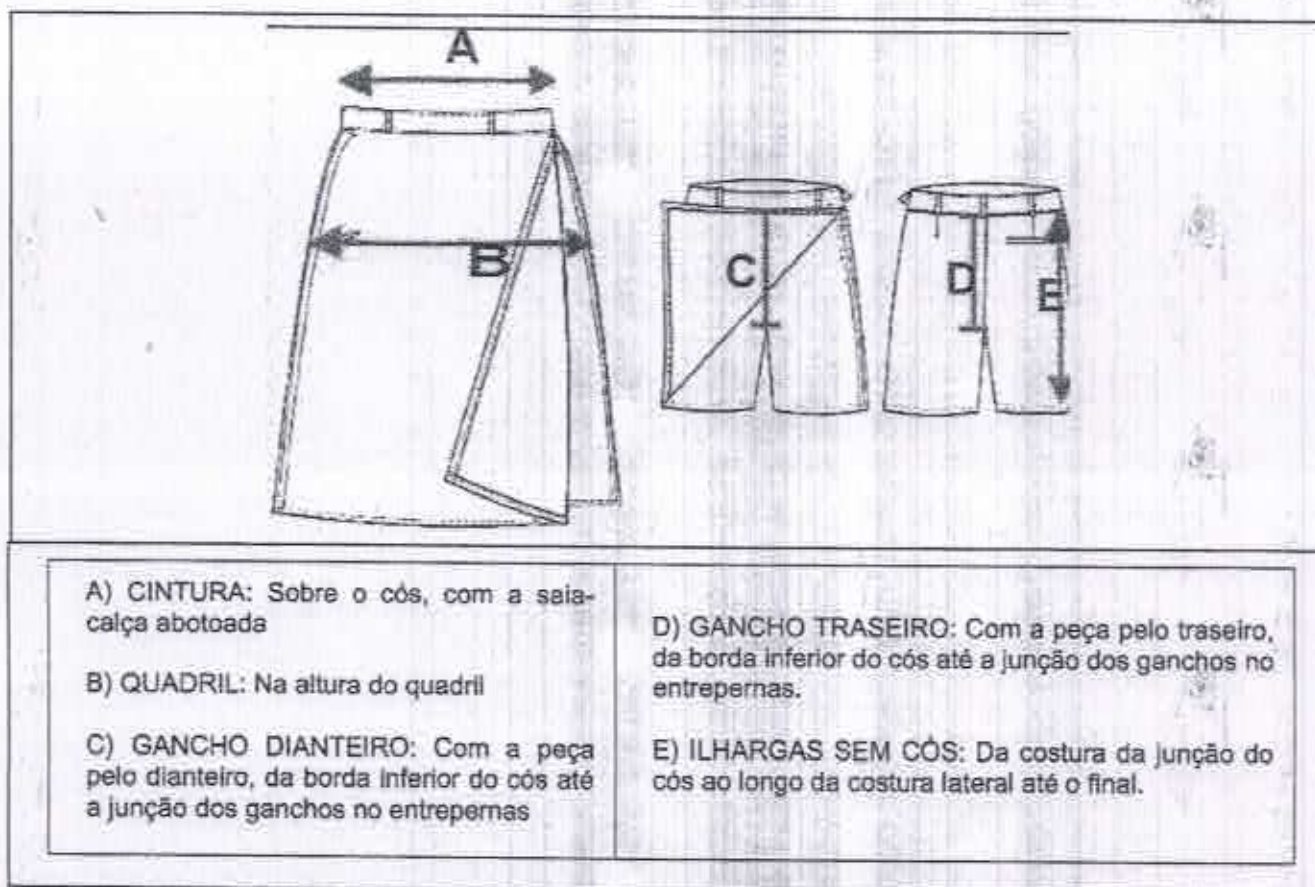


2.2.1 – Tamanhos e medidas

A peça deverá ser fornecida nos tamanhos conforme tabela de medidas a seguir:



TABELA DE MEDIDAS PARA CAMISA MEIA MANGA MASCULINA										
ITENS	TOLERÂNCIA	NUMERAÇÃO								
		6	8	10	12	14	16	18/34	20/36	
		PP1	P1	M1	G1	P	M	G	GG	
A	Cintura com cós	De -1 a +1	33	35	37	39	41	43	45	47
B	Quadril	De -1 a +1	42	44	46	48	50	52	54	56
C	Gancho dianteiro	De 0,5 a +0,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5
D	Gancho traseiro	De 0,5 a +0,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5
F	Ilhargas sem cós	De -1 a +1	40	42	44	46	48	50	52	54



2.2.2 - Costuras / Maquinário

Fixação do cós em máquina reta 1 agulha ponto fixo.

Fechamento das ilhargas, gancho dianteiro, gancho traseiro e forro dos bolsos em máquina de interlock bitóla mínima 10mm.

Em máquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto da vista, zíper, pences, vivos e revel dos bolsos, faixas laterais e barras.

Travetes nas extremidades dos bolsos, passantes e no acabamento final da vista.

Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido

2.2.3 - Pontos por cm

3,0 a 3,5 pontos por cm (PPM) em todas as costuras.

2.2.4 - Etiquetas

Etiqueta de produto oficial, com composição e instrução de lavagem, identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2, que deverá ser fixada na vista internamente.

Etiqueta de tamanho que deverá ser fixada na parte interna do cós centralizada nas parte das costas da saia-calça.

2.3 - Embalagens

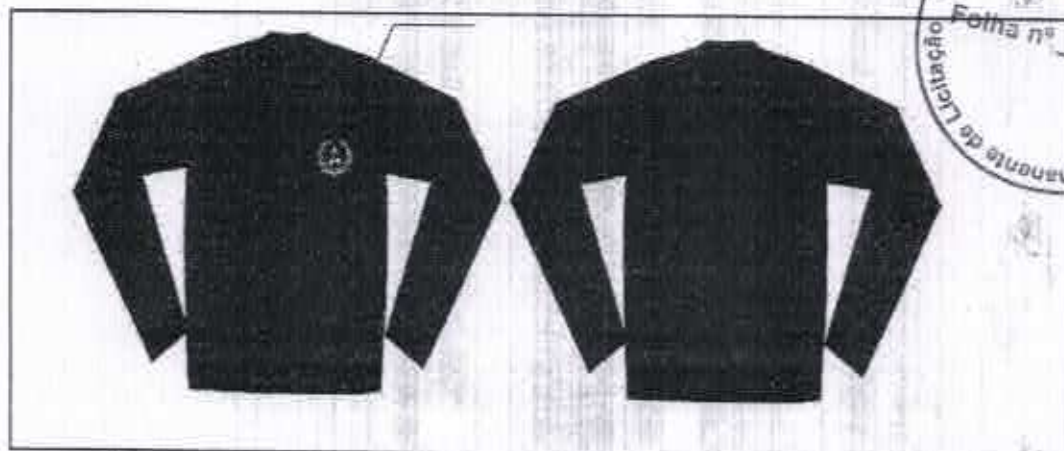
As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração e modelo visível).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

JAQUETA DE FRIO



1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as características mínimas exigíveis para confecção e aquisição da jaqueta de frio da Escola Cívico Militar.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Material Empregado

2.1.1 - Tecido

TECIDO PRINCIPAL		
ITEM/PARÂMETRO	TIPO / VALORES	REFERÊNCIA
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Esquerda	
COMPOSIÇÃO	67%Poliéster/33% Algodão	
URDUME	Ne 20.00 / 67%Poliéster/33% Algodão -	ASTM D 1059
TRAMA	Ne 16.40 / 67%Poliéster/33% Algodão	ASTM D 1059
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	23.00Kgf	ASTM D5034 (GRAB)
RESISTÊNCIA AO RASGO	1.80Kgf	ASTM D2261 (TONGUE)
SOLIDEZ DO ACABAMENTO	30 lavagens	AATCC 135
GRAMATURA	196 g/m ² ±5%	ISO3801
COR	Azul Marinho Escuro	Referência pantone têxtil: 19-3921TCX
PROTEÇÃO ANTIVIRAL	Percentual mínimo de inativação do vírus: 98,8%	ISO18184
	Tempo de inativação: 3 minutos	ISO18184
PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA	Valor Mínimo: 15 UPF	AS/NZS 4399

TECIDO DO FORRO

ITEM/PARÂMETRO	TIPO / VALORES	REFERÊNCIA
LIGAMENTO	Tela	
COMPOSIÇÃO	67%Poliéster/33% Algodão	
URDUME	Ne 36.00 / 67%Poliéster/33% Algodão -	ASTM D 1059
TRAMA	Ne 36.00 / 67%Poliéster/33% Algodão	ASTM D 1059
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	18.00Kgf - Urdume e trama, valor mínimo	ASTM D5034 (GRAB)
RESISTÊNCIA AO RASGO	1.10Kgf - Urdume e trama, valor mínimo	ASTM D2261 (TONGUE)
SOLIDEZ DO ACABAMENTO	30 lavagens	AATCC 135
GRAMATURA	112 g/m ² ±5%	ISO3801
COR	Azul claro	Referência pantone têxtil: 154005 TCX
PROTEÇÃO ANTIVIRAL	Percentual mínimo de Inativação do vírus: 98,8%	ISO18184
	Tempo de inativação: 3 minutos	ISO18184
PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA	Valor Mínimo: 15 UPF	AS/NZS 4399

**MANTA ACRÍLICA**

ITEM/PARÂMETRO	TIPO / VALORES	REFERÊNCIA
COMPOSIÇÃO	100% pollester	
GRAMATURA	100 g/m ² ±5%	
ESPESSURA	5mm	

TECIDO DA GOLA, CÓS E PUNHOS

ITEM/PARÂMETRO	TIPO / VALORES	REFERÊNCIA
LIGAMENTO	Ribana 2/1 Canelada	
COMPOSIÇÃO	96% Algodão / 4% Elastano	
GRAMATURA	250 g/m ² ±5%	
COR	Azul Marinho Escuro	Referência Pantone Têxtil 19-3921TCX

2.1.2 - Linha

COSTURAS	TÍTULO / COMPOSIÇÃO	COR
Fechamentos / Fixação e pespontos	80 - Pes/Alg. Ou 100% poliester	Na cor do tecido
Costuras de fixação tipo matelassê da manta acrílica no forro do agasalho	120 - Pes/Alg. Ou 100% Poliéster	Na cor do tecido
Overlock	Filamento 100% Polléster	Na cor do tecido

2.1.3 - Ziper

Ziper de nylon destacável na cor do tecido

2.2 - Confeção

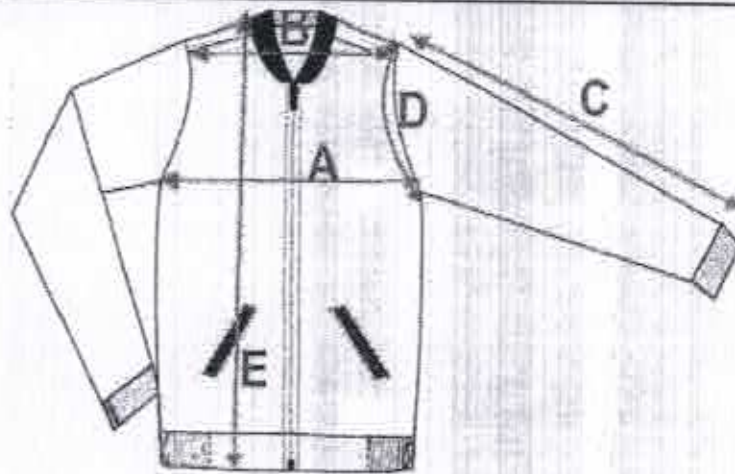
Agasalho com gola em ribana canelada de 4cm de largura, completamente forrado em tecido com manta acrílica com costura tipo matelassê; fechamento frontal através de zíper destacável sendo aplicável da extremidade da gola ao final do cós; 2 bolsos inferiores embutidos inclinados com vivo de 2cm, Mangas longas com punhos em ribana canelada de 4cm de largura. Cos de 4cm de largura em tecido em parte das frentes e restante e costas em ribana canelada.

Aplicação do brasão da ECM bordado na frente superior lado esquerdo (de quem veste) conforme especificação de tamanho e cor de linha da ESCOLA CÍVICO-MILITAR



2.2.1 - Tamanhos e medidas

TABELA DE MEDIDAS PARA CAMISA MEIA MANGA MASCULINA										
ITENS		TOLERÂNCIA	NUMERAÇÃO							
			6	8	10	12	14	16	18/34	20/36
			PP1	P1	M1	G1	P	M	G	GG
A	Torax	De -1 a +1	30	34	38	42	48	52	56	58
B	Costas	De -1 a +1	25,5	28,5	31,5	35,5	38,5	40,5	43,5	47,5
C	Mangas longas com punhos	De -1 a +1	31	36	41	46	51	55	57	59
D	Contorno de cava	De 0,5 a +0,5	13	14	15	16,5	17,5	20	24	26
E	Comprimento	De -1 a +1	45	48	50	54	58	60	64	66



A) TORAX Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.

B) COSTAS (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã),

C) MANGAS LONGAS: Da parte da junção com o ombro até o final do punho

D) CONTORNO DE CAVA: Na junção da manga com a blusa / camisa, exceto manga raglã

E) COMPRIMENTO: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).

Obs: A medida é tomada pela frente da camisa (no desenho esta nas costas apenas para ilustração).

2.2.2 - Costuras / Maquinário

Em máquina de interlock bitola mínima 10mm para fechamento dos ombros, ilhargas (laterais) e mangas (fixação e fechamento)

Em máquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto da gola em ribana, vista, zíper, ribana das bainhas das mangas, vivo dos bolsos, e as costuras em matelassê do forro

Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

2.2.3 - Pontos por cm

3,0 a 3,5 pontos por cm (PPM) em todas as costuras

4,0 a 4,5 pontos por cm (PPM) nas costuras em matelassê de fixação da manta ao tecido de forro.

2.2.4 - Etiquetas

Etiqueta de produto oficial, com composição e instrução de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2, que deverá ser fixada na lateral interna esquerda (lado de quem veste) aplicada a 12cm do cós.

Etiqueta de tamanho que deverá ser fixada na parte interna da gola nas Costas.

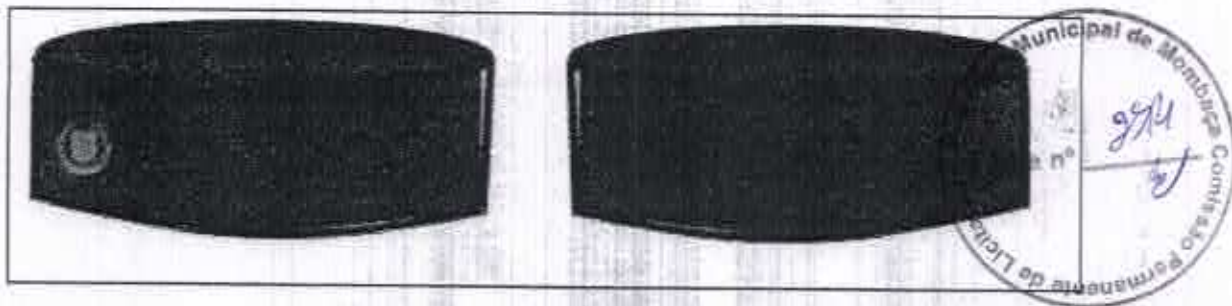
2.3 - Embalagens

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração e modelo visível).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.



CASQUETE / BIBICO



1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as características mínimas exigíveis para confecção e aquisição de Casquete/bibico da Escola Cívico Militar, grupo masculino.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Material empregado

2.1.1 - Tecido

TECIDO PRINCIPAL DO CASQUETE		
ITEM/PARÂMETRO	TIPO / VALORES	REFERÊNCIA
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Esquerda	
COMPOSIÇÃO	67%Poliéster/33% Algodão	
URDUME	Ne 20.00 / 67%Poliéster/33% Algodão -	ASTM D 1059
TRAMA	Ne 16.40 / 67%Poliéster/33% Algodão	ASTM D 1059
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	23.00Kgf - Urdume e trama, valor mínimo	ASTM D5034 (GRAB)
RESISTÊNCIA AO RASGO	1.80Kgf - Urdume e trama, valor mínimo	ASTM D2261 (TONGUE)
SOLIDEZ DO ACABAMENTO	30 lavagens	AATCC 135
GRAMATURA	196 g/m ² ±5%	ISO3801
COR	Azul marinho escuro	Referência pantone têxtil: 19-3921TCX
PROTEÇÃO ANTIVIRAL	Percentual mínimo de inativação do vírus: 98,8%	ISO18184
	Tempo de inativação: 3 minutos	ISO18184
PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA	Valor Mínimo: 15 UPF	AS/NZS 4399

Para a escolha do artigo devem-se evitar possíveis defeitos de construção ou possíveis manchas, dando qualidade ao produto. Abaixo, outras características exigíveis para a confecção do produto.

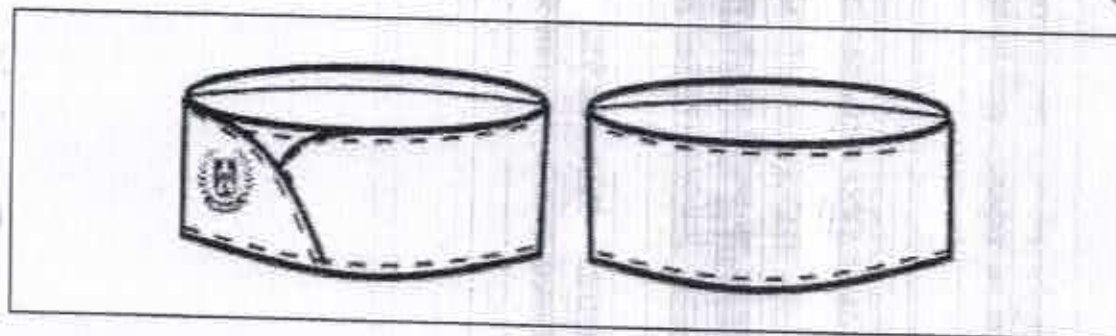
2.1.2 - Linha

COSTURAS	TÍTULO / COMPOSIÇÃO	COR
Fechamentos / Fixação e pespontos	80 - Pes/Alg. Ou 100% pollester	Na cor do tecido
Overlock	Filamento 100% Poliéster	Na cor do tecido

2.2 - Confeção

Bibico constituído de 2 partes: Copa e Base. Copa em tecido único, presa base Base com 2 tecidos, um sobreposto ao outro com o tecido externo formando transpasse na parte frontal.

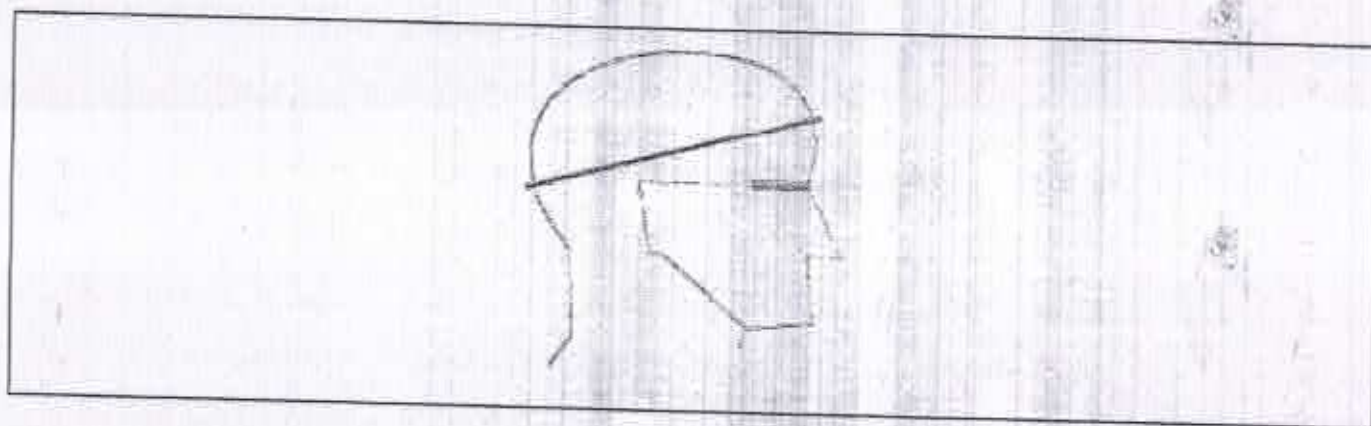
Aplicação do Brasão da Escola Cívico Militar bordado no transpasse frontal conforme especificação da ECM.



2.2.1 Tamanhos e medidas

A peça deverá ser fornecida nos tamanhos conforme tabela de medidas a seguir:

TABELA DE MEDIDAS PARA CASQUETE							
NUMERAÇÃO							
PP1	P1	M1	G1	P	M	G	GG
48 a 50	50 a 52	52 a 54	54 a 56	56 a 58	58 a 60	60 a 62	62 a 64



2.2.2 - Costuras / Maquinário

Em máquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto
Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

2.2.3 - Pontos por cm

3,0 a 3,5 pontos por cm (PPM) em todas as costuras

2.2.4 - Etiquetas

Etiqueta de produto oficial, com composição e instrução de lavagem, identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2, que deverá ser fixada internamente.

Etiqueta de tamanho que deverá ser fixada na parte interna.



2.3 - Embalagens

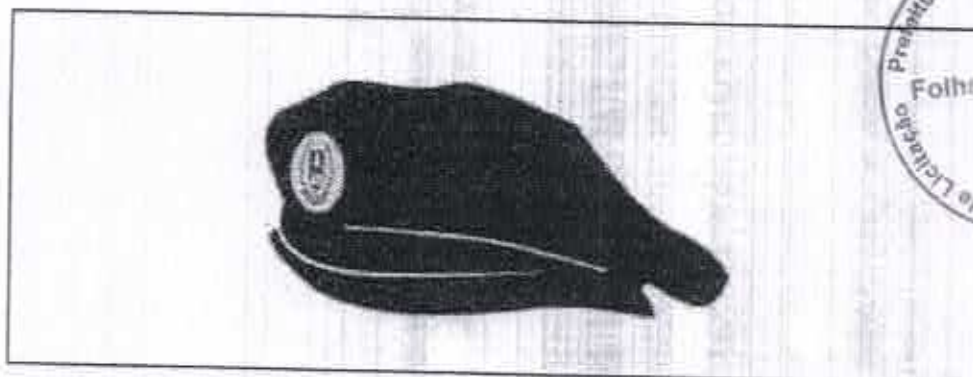
As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração e modelo visível).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.



A handwritten signature in blue ink, located to the left of the stamp.

BOINA



1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as características mínimas exigíveis para confecção e aquisição de Boina da Escola Cívico Militar.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Material empregado

2.1.1 - Tecido

TECIDO DA COPA DA BOINA		
ITEM/PARÂMETRO	TIPO / VALORES	REFERÊNCIA
COMPOSIÇÃO	100% lã	
COR	Azul marinho escuro	Referência pantone têxtil: 19-3884 TCX

TECIDO DO FORRO DA BOINA		
ITEM/PARÂMETRO	TIPO / VALORES	REFERÊNCIA
COMPOSIÇÃO	Tecido acetinado	
COR	Preta	

TECIDO DA BORDA DA BOINA		
ITEM/PARÂMETRO	TIPO / VALORES	REFERÊNCIA
COMPOSIÇÃO	100% Couro	
COR	Preta	

2.2 - Confecção

Boina constituído de 3 partes: Copa, Forro e Borda.

Copa da boina em tecido de lã, forrada internamente com tecido acetinado de mesma cor; forma circular, debruada com napa de 10 mm de altura.

Com cadarços de amarração na parte de trás na cor preta, com dois ilhoses para respiro na parte de trás.

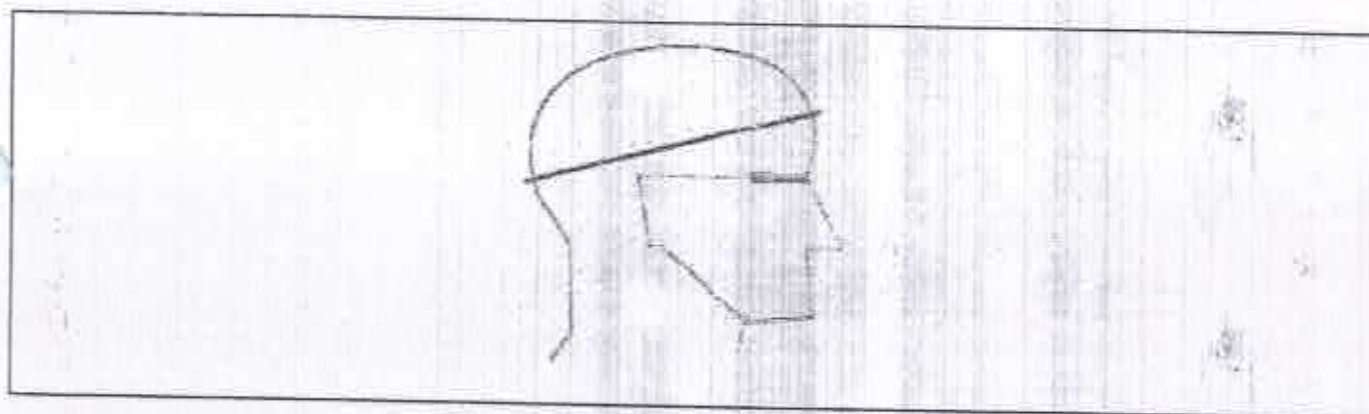
Aplicação do Brasão do PECIM bordado, com tecido de fundo na cor da camisa, devendo estar alinhado com a têmpora craniana direita, borda inferior de ajuste em couro ou similar na cor preta.



2.2.1 – Tamanhos e medidas

A peça deverá ser fornecida nos tamanhos conforme tabela de medidas a seguir:

TABELA DE MEDIDAS PARA CASQUETE							
NUMERAÇÃO							
PP1	P1	M1	G1	P	M	G	GG
48 a 50	50 a 52	52 a 54	54 a 56	56 a 58	58 a 60	60 a 62	62 a 64



2.2.2 - Costuras / Maquinário

Em máquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto.

Fio encerado N° 4, 100% Pes., para as operações de fechamentos e pespontos.

2.2.3 - Etiquetas

Etiqueta de produto oficial, com composição e instrução de lavagem, identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2, que deverá ser fixada internamente.

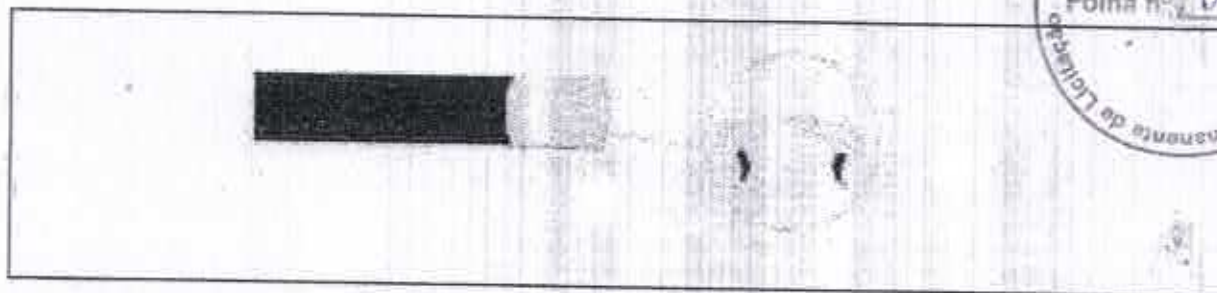
Etiqueta de tamanho que deverá ser fixada na parte interna.

2.3 - Embalagens

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração e modelo visível).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

CINTO COM FIVELA LISA



1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as características mínimas recomendadas para confecção e aquisição do cinto com fivela lisa da Escola Cívico Militar.

2 - CONFECÇÃO

Confeccionado em material sintético polipropileno, medindo 33 mm por 1,20 cm (aproximado) na cor AZUL ESCURO, ponteira e fivela em metal latão com banho em pintura na cor dourado sem gravação, ambos fixados à fita, por meio de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção do mesmo.

MEIA SOCIAL MASCULINA

1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as características mínimas exigíveis para confecção e aquisição da meia social masculina da Escola Cívico Militar.

2 - CONFECÇÃO

Meia, tipo social, cano longo, na cor preta, sem detalhes, 100% poliamida.

MEIA SOCIAL FEMININA

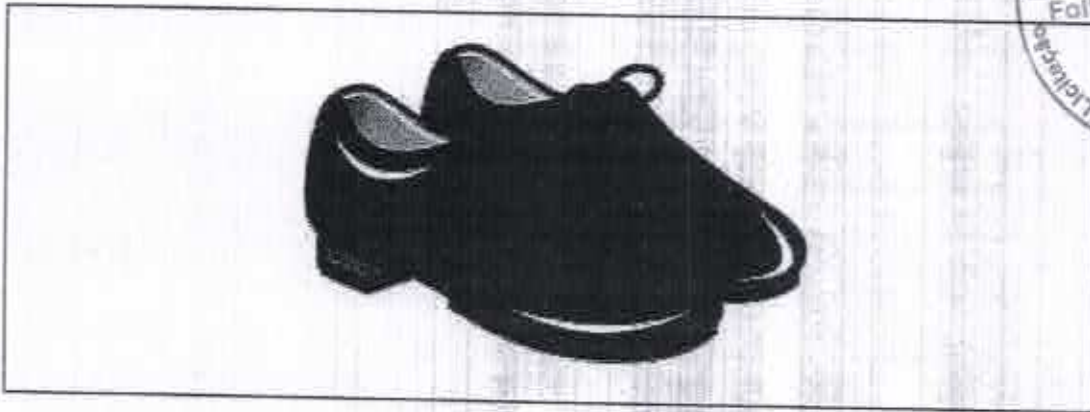
1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as características mínimas exigíveis para confecção e aquisição da meia social feminina da Escola Cívico Militar.

2 - CONFECÇÃO

Meia fina cano médio, na cor branca.

SAPATO MASCULINO



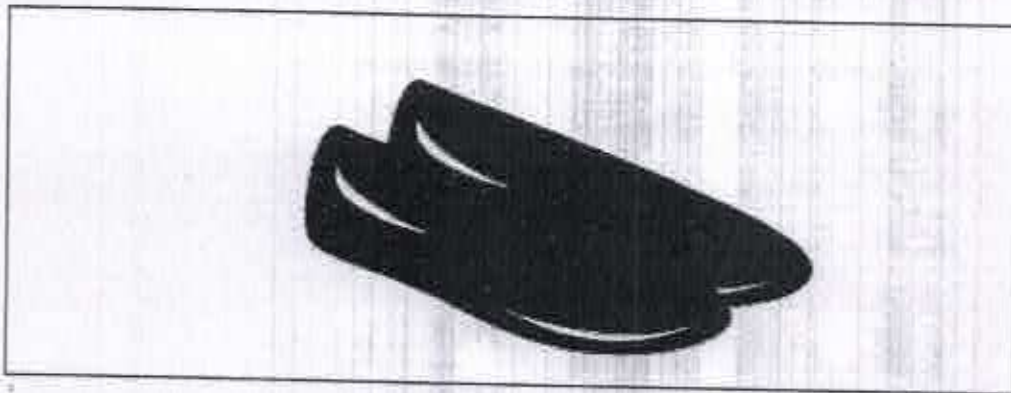
1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as características mínimas exigíveis para confecção e aquisição do sapato social masculino da Escola Cívico Militar.

2 - CONFECÇÃO

Sapato preto, tipo social, em couro, com biqueira arredondada, com cadarço na mesma cor, fechamento frontal, atacado no peito do pé, sem enfeites.

SAPATO FEMININO



1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as características mínimas exigíveis para confecção e aquisição do sapato feminino da Escola Cívico Militar.

2 - CONFECÇÃO

Sapatilhas na cor preta, em couro, tipo social, com bico arredondado, cavado na parte de cobertura do dorso do pé (peito do pé), sem detalhes.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

TARJETA EM TECIDO BORDADO



AL JOÃO MARCELO

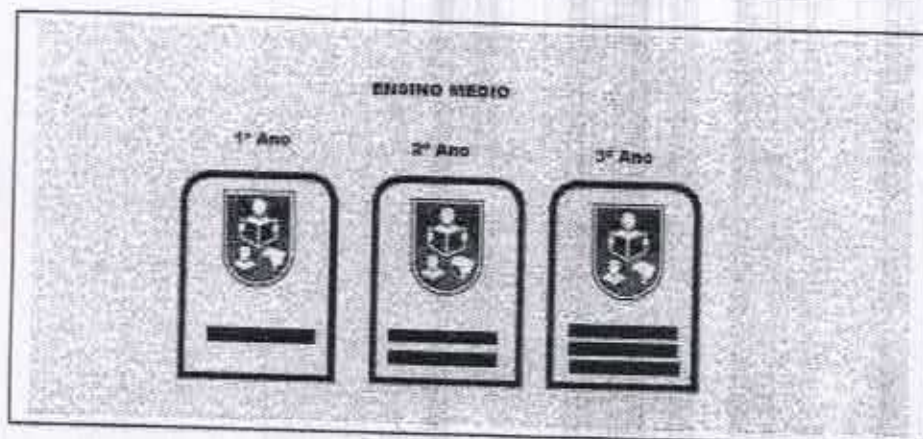
1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as características mínimas exigíveis para confecção da tarjeta em tecido bordado com o nome dos alunos da Escola Cívico Militar.

2 - CONFECCÃO

Tarjeta no tecido com fundo da cor da camisa e bordas pretas com 03(três) mm de espessura, no formato retangular com altura de 20 (vinte) mm e comprimento não podendo ultrapassar as costuras laterais do bolso. Devendo constar em seu interior bordado cheio com linha na cor preta, com 08(oito) mm de altura, AL seguido do nome do aluno, na fonte ARIAL aplicado margeando a aba de fechamento superior do bolso.

DISTINTIVO DE ANO DA ECIM



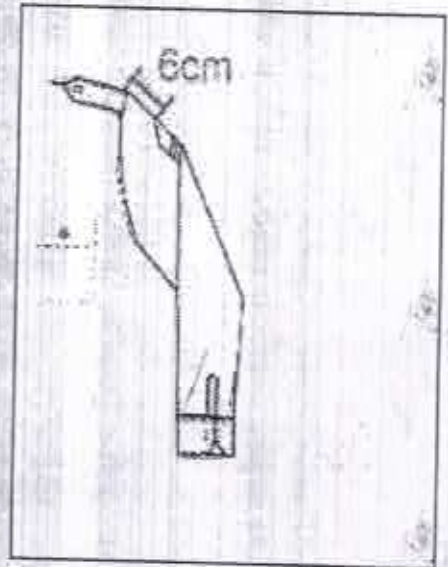
1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as características mínimas exigíveis para confecção dos distintivos de ano da Escola Cívico Militar.

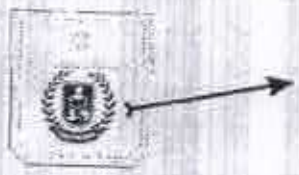


2 - DETALHAMENTO

Tarjeta no tecido com fundo da cor da camisa, com bordas na cor preta, com alinhavo bordado, devendo cada linha de graduação ter 05(cinco) mm de largura, com 70(setenta) mm de comprimento. Em forma pentagonal, com 70(setenta) mm de altura e 60(sessenta) mm de base, de acordo com a figura. Com símbolo bordado do PECIM ao centro.



BRASÃO DA ECIM



1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as características para a confecção do Brasão da Escola Cívico Militar.

2 - CONFECÇÃO

Abaixo, seguem as descrições das especificações do Brasão da Ecim.

Tipografia

BEBAS NEUE REGULAR
ABCDEFGHIJKLMNQRSTUWXYZ
0123456789

Gotham Bold
ABCDEFGHIJKLMNQRSTUWXYZ
abcdefghijklmnpqrstuvxyz
0123456789



A fonte Bebas Neue Regular deve ser utilizada para o nome ESCOLA CÍVICO-MILITAR e a fonte Gotham Bold deve ser utilizada para o nome específico de cada escola.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022SME-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA CÍVICO MILITAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio), Banco, Agência e nº da conta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Representante Legal
(nome e cargo)
Assinatura

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022SME-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022SME-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022SME-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO III

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022SME-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 5.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- (UF), de de

.....
DECLARANTE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022SME-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) __ (__) dia(s) do mês de ____ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de ____ do Município de Mombaça, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o(a) Sr(a). _____, Secretário(a) de ____, (naturalidade), (estado civil), (Profissão), residente e domiciliado(a) em ____, Carteira de Identidade, n° ____ e CPF n° ____, e a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, n° _____, inscrita no CNPJ/MF com o n° _____ e Inscrição Municipal n° _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em ____, Carteira de Identidade n° ____ e CPF n° ____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022SME-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e tendo homologado o processo supra citado, resolve registrar os preços, pelo prazo de 12 meses para, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA CÍVICO MILITAR DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA - CE, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela(s) pessoa(s) jurídica(s) cujas propostas foram classificadas, **por item**, no certame acima numerado. A(s) pessoa(s) jurídica(s) classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes da(s) pessoa(s) jurídica(s).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA CÍVICO MILITAR DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA - CE, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Mombaça não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.
- 3.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mombaça, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas a vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014.
- 3.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- 3.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 3.5. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição/execução ou contratação por órgão integrante da ata.
- 3.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas pessoas jurídicas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022SME-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.
- 4.2. Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022SME-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento/execução, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do PREGÃO

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ELETRÔNICO Nº 005/2022SME-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelas pessoas jurídicas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor de mercado. Caso a pessoa física/jurídica convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega/ execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaca.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mombaca.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega/execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento dos produtos/serviços acontecerá em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para fornecimento/execução, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste Termo de Referência, nos quantitativos solicitados.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



8.2. A entrega dos produtos/execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela(s) Secretaria(s) Ordenadoras de Despesas.

8.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.4. Para os produtos/ serviços do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mombaça, com domicílio na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.736.390/0001 - 01 e CGF nº 06.920.166-8, CEP 63.610-000.

8.5. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

8.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue/serviço executado, se em desacordo com os termos do presente Instrumento e do respectivo Contrato.

8.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

8.9. A entrega do produto/execução do serviço objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto/serviço.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

9.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados, obedecerão o disposto nos itens abaixo:

10.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

10.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

- a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.
- b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preços registrados, previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 12.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 12.1 e inciso III do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro do município de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

EMPRESA:
CNPJ:
Nome do Representante:
Cargo:
CPF:

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022SME-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo da Ata de Registro de Preços Nº ____/____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(conforme anexo I do edital)					
02						
...						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____
COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Municipal _____, representada pelo(a) Sr(ª). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade N° _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade Pregão, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2022SME-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS E FARDAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (...)**.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

5.7. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de ___ () meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações, referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.9. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestados, pelo setor competente;
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual e Termo de Referência;
- 8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Mombaça, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
 - 8.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 8.3. Arcar com eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidade;
- 8.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato, referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



8.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

8.9. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.24. Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.

9.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

9.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

9.4. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 11.1** e **inciso III do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.66/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mombaça - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mombaça - CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022SME-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
...						

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8